



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 01
Proc: Nº 1946/2010

MENSAGEM Nº 89/2010

Barueri, 30 de novembro de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a alteração de código de classificação funcional de despesa consoante prevista na Lei nº 1.935, de 5 de abril de 2010.

Como de rigor, a lei que disciplina a abertura de crédito adicional no orçamento eventualmente em vigor deve trazer bem explicitado em seu texto os itens identificadores dos órgãos e programas que estão a exigir o acréscimo de montante ao plano orçamentário.

Nesses termos, a teor do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, todas as receitas e despesas constantes de diplomas desse gênero devem estar vinculadas a uma determinada sequência numeral, formando códigos intrinsecamente ligados ao tipo de programa ou projeto a ser executado pelo gestor público.

No caso ora sob apreciação dessa Egrégia Câmara, por ligeira incorreção do órgão de Finanças responsável pelo apontamento dos mencionados códigos, foi utilizada equivocada sequência decimal na identificação do projeto denominado "Ampliação da Rede de Esgoto".

↓



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 02

Proc: N° 1996/2010


Em razão disso, ante a necessidade do atendimento irrestrito das diretrizes técnicas traçadas pela citada norma federal, deve a lei original ser retificada de modo a permitir a indicação exata de suas respectivas rubricas contábeis de identificação de despesa.

Cabe salientar, porém, que nada obstante a correção em causa, os valores então aprovados não serão objeto de qualquer remanejamento, remanescendo na íntegra tanto o montante reservado quanto sua destinação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI